

DECRETO N.º 27.189, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.215.389,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e trezentos e oitenta e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Guarulhos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Santa Casa de Misericórdia.....	283.108,00
b) <i>Santo André</i>	
1. Fundação de Assistência à Infância.....	120.277,00
c) <i>São Caetano do Sul</i>	
1. Sociedade Portuguesa de Beneficência, Departamento: Hospital Nossa Senhora de Fátima.....	121.108,00
II. D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Eldorado</i>	
1. Santa Casa.....	29.000,00
b) <i>Iguape</i>	
1. Irmandade Feliz Lembrança, Departamento: Hospital Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia.....	15.000,00
c) <i>Juquía</i>	
1. Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância, Departamento: Hospital Pronto Socorro e Maternidade Santo Antonio.....	29.000,00
III. D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Aparecida</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	59.360,00
b) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Hospital de Campos do Jordão Dr. Adhemar de Barros — Santa Casa.....	58.680,00
c) <i>Cunha</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade, Nossa Senhora da Conceição.....	13.680,00
d) <i>Guaratiningueta</i>	
1. Hospital Maternidade Frei Galvão.....	20.000,00
e) <i>Jambeiro</i>	
1. Santa Casa Da. Anita Costa.....	27.360,00
f) <i>Lorena</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Conde Moreira Lima.....	78.680,00
g) <i>Pindamonhangaba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	27.360,00
h) <i>Queluz</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	27.360,00
i) <i>São Bento do Sapucaí</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	20.000,00
j) <i>São José dos Campos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	100.000,00
2. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamento: Obra de Ação Social Pio XII — Hospital e Maternidade Pio XII.....	15.000,00
k) <i>São Luiz do Paraitinga</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	13.680,00
m) <i>Taubaté</i>	
1. Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital Santa Isabel de Clínicas.....	23.268,00
n) <i>Tremembé</i>	
1. Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Bom Jesus.....	13.680,00
IV — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Apiaí</i>	
1. Sociedade Beneficente.....	15.000,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>São Carlos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	104.788,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.190, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.544.602,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dois cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Colíia</i>	
1. Assistência Social Santo Antonio, Departamento: Assistência Médica Ambulatorial.....	50.000,00
b) <i>Guarulhos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Santa Casa de Misericórdia.....	300.000,00
c) <i>Santo André</i>	
1. Fundação de Assistência à Infância.....	865.904,00
d) <i>São Caetano do Sul</i>	
1. Sociedade Portuguesa de Beneficência, Departamento: Hospital Nossa Senhora de Fátima.....	300.000,00
II. D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Eldorado</i>	
1. Santa Casa.....	48.636,00
b) <i>Iguape</i>	
1. Irmandade Feliz Lembrança, Departamento: Hospital Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia.....	97.272,00
c) <i>Juquía</i>	
1. Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância, Departamento: Hospital Pronto-Socorro e Maternidade Santo Antonio.....	48.636,00
III. D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Aparecida</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	41.639,00
b) <i>Cachoeira Paulista</i>	
1. Associação Beneficente São José, Departamento: Santa Casa de Misericórdia São José.....	62.437,00
c) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Fundação Sanatório São Paulo.....	27.003,00
2. Hospital de Campos do Jordão Dr. Adhemar de Barros — Santa Casa.....	44.006,00
3. Sanatório Divina Providência, Departamento da Congregação das Franciscanas Filhas da Divina Providência, com sede na Capital.....	27.003,00
4. Sanatorinhos — S.2, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, com sede na Capital.....	17.003,00
5. Sanatorinhos — S.3, Departamento do Sanatorinhos — Ação Comunitária de Saúde, com sede na Capital.....	27.003,00
d) <i>Caraguatatuba</i>	
1. Casa de Saúde Stela Maris, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos.....	24.000,00
e) <i>Cunha</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia e Maternidade, Nossa Senhora da Conceição.....	62.437,00
f) <i>Guaratiningueta</i>	
1. Hospital Maternidade Frei Galvão.....	101.929,00
g) <i>Jacaré</i>	
1. Associação Casa Fonte da Vida Templo de Oração e de Ciência, Departamento: Hospital São Francisco de Assis.....	72.869,00

h) <i>Jambeiro</i>	
1. Santa Casa Da. Anita Costa.....	72.869,00
i) <i>Lorena</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Conde Moreira Lima.....	69.384,00
j) <i>Natividade da Serra</i>	
1. Associação Hospital de Natividade da Serra, Departamento: Hospital de Jesus.....	68.011,00
k) <i>Paraibuna</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo.....	72.869,00
m) <i>Pindamonhangaba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	47.006,00
n) <i>Queluz</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	50.000,00
o) <i>Santa Branca</i>	
1. Santa Casa São Joaquim.....	72.869,00
p) <i>São Bento do Sapucaí</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	136.022,00
q) <i>São José dos Campos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	72.869,00
2. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamento: Obra de Ação Social Pio XII — Hospital e Maternidade Pio XII.....	72.869,00
r) <i>São Luiz do Paraitinga</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	107.028,00
s) <i>Taubaté</i>	
1. Banco de Sangue Acadêmico.....	34.006,00
2. Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital Santa Isabel de Clínicas.....	44.006,00
t) <i>Tremembé</i>	
1. Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Bom Jesus.....	102.017,00
IV. D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>Apiaí</i>	
1. Sociedade Beneficente.....	100.000,00
V. D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>São Carlos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	105.000,00
VI. D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Marília</i>	
1. Hospital São Francisco de Assis, Departamento da Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinhas, com sede na Capital.....	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.191, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 2.119.004,00 (dois milhões, cento e dezenove mil e quatro cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) <i>Ibilinga</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade.....	178.314,00
II. D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Bocaina</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia.....	100.000,00
b) <i>Dois Córregos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.....	170.000,00
c) <i>Itapuí</i>	
1. Hospital Maternidade São José, Departamento da Sociedade Educadora e Beneficente com sede em Jundiá.....	127.000,00
d) <i>Jau</i>	
1. Associação Filantrópica e Beneficente Sanatório Thereza Perlati do Jahu.....	200.825,00
2. Fundação Dr. Amaral Carvalho.....	200.000,00
3. Irmandade de Misericórdia do Jahu.....	450.000,00
III. D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) <i>Araçatuba</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Sagrado Coração de Jesus.....	694.865,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de julho de 1987.

DECRETO N.º 27.192, DE 15 DE JULHO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 480.915,00 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e quinze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

O GOVERNO DO ESTADO PAGOU O 3.º GATILHO

Em virtude de notícias incorretas veiculadas pela imprensa de São Paulo a respeito do pagamento dos gatilhos aos servidores públicos do Estado, venho esclarecer o seguinte:

1 — O terceiro (3.º) gatilho, disparado a partir de 1.º de maio, e que corresponde a 72,8% de aumento, foi incorporado, por determinação do Governador ORESTES QUÉRCIA, à folha de pagamento do mês de junho, e pago normalmente, nos holerites, entre 4 e 10 de julho de 1987;

2 — As diferenças do primeiro (1.º) e segundo (2.º) gatilhos, relativas aos meses de março e abril, foram pagas durante o mês de junho de 1987;

3 — As diferenças relativas ao mês de maio, que correspondem a aproximadamente 5 (cinco) bilhões de cruzados, serão pagas:
a) no dia 30 de julho, para quem ganhava até Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) antes dos gatilhos;
b) no dia 20 de agosto, para quem ganhava acima de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados);

4 — O quarto (4.º) gatilho, disparado a partir de 1.º de junho, e que corresponderá a um aumento total de 107,3%, também será pago pelo Governo do Estado, assim que existirem recursos para esse fim; no 1.º semestre deste ano, 103,3% do que foi arrecadado de ICM (quota-parte do Estado) foi consumido com despesas de pessoal; se computarmos o 4.º gatilho e a provisão para o 13.º salário, esse percentual aumenta para 119,99%, o que demonstra a total impossibilidade de erário estadual pagar, desde já, esse reajuste;

5 — No próximo mês de agosto, serão fixadas as datas para a implantação do 4.º gatilho e pagamento dos atrasados a ele relativos.

(a) JOSÉ MACHADO DE CAMPOS FILHO
Secretário da Fazenda

GOVERNO QUÉRCIA

